



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO
NOS DIAS 6 E 7 DE JULHO DE 2015

Às oito horas do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o Excelentíssimo Desembargador ILSÓN ALVES PEQUENO JUNIOR, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, cumprindo às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 02/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 1675, em 2/3/2015, auxiliado pelos servidores José Hélio Santos, Romário Botelho dos Santos e João Martins da Silva Filho. A equipe correccional deslocou-se para Vilhena em veículo oficial, conduzido pelo servidor Samuel Pereira Brito. A correição ordinária foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/15/2015) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/16/2015). A equipe correccional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA, no exercício da titularidade, pelo Diretor de Secretaria EDERSON MOREIRA DEIRÓ e demais servidores. Registra-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular ANDRÉ SOUSA PEREIRA e dos servidores Marta Ernesta da Silva, Valdemar Gomes da Silva e Alice Inês Girardello, todos em virtude de gozo de férias regulamentares. Ausente, no período da correição, a servidora Sueli Dias Rezino, estando no prazo regimental para apresentar a justificativa. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional, no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, em função correccional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Vilhena funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Vilhena/RO. É unidade integrante da 7ª Circunscrição. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais físicas, encontram-se em bom estado de conservação e adequadas aos trabalhos realizados pela unidade jurisdicionada.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição, além do município de Vilhena, abrange o município de Chupinguaia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (04/06/2014 a 07/07/2015) registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO – ANDRÉ SOUSA PEREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2014	20/11/14	19/12/14	30	-
Licença Gala	10/01/15	17/01/15	08	-
Férias 2015	19/01/15	17/02/15	30	-
Participação em Encontros	22/04/15	22/04/15	01	Port. 784, de 15/04/15
Participação em Encontros	25/05/15	29/05/15	05	Port. 847, de 23/04/15
Total de dias de afastamento			74	

Quadro 2

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Ato
Férias 2014	22/09/14	21/10/14	30	--
Participação em Encontros	10/11/14	14/11/14	5	Port. 2502, de 28/10/14
Férias 2015	30/03/15	28/04/15	30	--
Deslocamento	19/05/15	21/05/15	3	Port. 906, de 28/04/15
Participação em Encontros	25/05/15	29/05/15	5	Port. 849, de 23/04/15
Participação em Encontros	24/06/15	26/06/15	3	Port. 1426, de 17/06/15
Total de dias de afastamento			76	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Durante o período correccionado, constam a atuação dos seguintes magistrados substitutos, conforme períodos descritos no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 3

MAGISTRADO	PERÍODO	PORTARIA
Luiz José Alves dos Santos Junior	29/06/14 a 05/07/14	Port. 1391/14
	01/09/14 a 05/09/14	Port. 1911/14
Jobel Amorim das Virgens Filho	14/07/14 a 25/07/14	Port. 1333/14
Cleverson Oliveira Alarcon Lima	29/09/14 a 03/10/14	Port. 2509/14
Renata Albuquerque Palcoski	21/10/2014 a 21/10/14	Port. 2437/14
Luciana Mendes Assumpção	22/04/2015 a 24/04/15	Port. 739/15

Evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um magistrado atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos para entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQÜÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Vilhena/RO, passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ederson Moreira Deiró	Analista Judiciário - Diretor de Secretaria - CJ-3
Ney Isaac Almodovar	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor - FC-5
Felipe Pinho de Godoy	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz - FC-5
Antônio Carlos Borges Junior	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência - FC-4
Silvia Queiroz de Mendonça S. Vieira	Técnico Judiciário
Marta Ernesta da Silva	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Execução - FC-5
Zanny Cezar Gonzaga	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Processos em Geral - FC-5
Valdemar Gomes da Silva	Analista Judiciário - Calculista - FC-4
Aldrovando Onofre	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador
Daniel Felipe C. Galindo de Souza	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador
Márcia Regina de Santana	Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Alice Ines Girardello	Analista Judiciário
Sueli Dias Rezino	Técnico Judiciário

Além dos servidores constantes da tabela supra, a Vara do Trabalho também contou, durante o período correccionado, com serviços das estagiárias Anne Elieze Guntzel e Bruna Noemi Brunel Rodrigues.

4.2 Frequência. A frequência da unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Assim, tomando-se como referência o período de dezembro de 2014 a maio de 2015, as horas trabalhadas pelos servidores encontram-se demonstradas no quadro abaixo:

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Total
Aldrovando Onofre	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Alice Inês Girardello	00:00:00	01:02:00	04:02:00	00:00:00	04:36:00	01:08:00	10:48:00
Antônio Carlos Borges Junior	00:32:00	04:12:00	02:47:00	06:11:00	07:49:00	03:21:00	24:52:00
Daniel Felipe C. Galindo de Souza	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Ederson Moreira Deiró	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Fellipe Pinho de Godoy	01:47:00	01:41:00	02:11:00	00:20:00	06:49:00	01:41:00	14:29:00
Márcia Regina de Santana	00:00:00	00:50:00	06:13:00	08:58:00	06:55:00	07:08:00	30:04:00
Marta Ernesta da Silva	00:49:00	03:12:00	25:06:00	06:42:00	03:05:00	03:39:00	42:33:00
Ney Isaac Almodovar	08:45:00	08:51:00	13:18:00	39:20:00	15:31:00	10:15:00	96:00:00
Silvia Queiroz de Mendonça S. Vieira	01:30:00	00:12:00	00:50:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	02:32:00
Sueli Dias Rezino	05:56:00	00:10:00	04:36:00	00:30:00	03:26:00	06:44:00	21:22:00
Valdemar Gomes da Silva	26:59:00	05:52:00	11:25:00	13:56:00	14:02:00	07:05:00	79:19:00
Zanny Cesar Gonzaga	22:20:00	00:43:00	00:52:00	00:00:00	01:18:00	00:00:00	25:13:00
SOMA	68:38:00	26:45:00	71:20:00	75:57:00	63:31:00	41:01:00	347:12:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Observa-se expressiva redução no quantitativo total de labor extraordinário em relação ao registrado na ata anterior (700h21min). Em razão disso, Sua Excelência o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza os magistrados e servidores atuantes na unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correções dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar horas extras, assim consideradas aquelas que ultrapassem a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, exceto quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, e com autorização do Presidente do Tribunal, de maneira que as atividades funcionais sejam realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correcionada recebeu nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, 1.234, 1.181 e 962 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.126 (mil cento e vinte e seis) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que a Vara do Trabalho de Vilhena deverá conter em seu quadro de lotação 12 (doze) servidores, incluído nesse número 2 (dois) Oficiais de Justiça. O atual quadro lotacional da unidade é de 13 (treze) servidores, portanto, superior ao parâmetro estabelecido na referida norma. Ademais, a unidade judiciária também conta com a atuação de 2 (duas) estagiárias.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

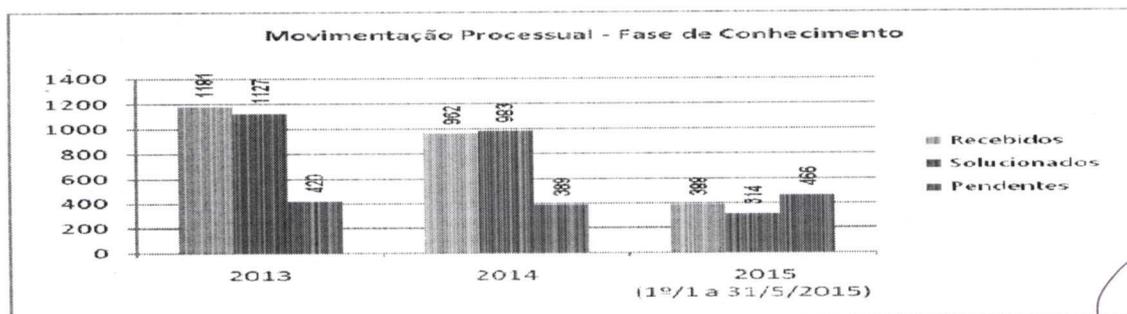
5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2013	326	1181	1127	420	74,78%
2014	420	962	983	389	71,13%
1º/1 a 31/5/2015	389	388	314	466	40,41%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22.6.2015

Demonstrando graficamente o quadro supra, obtém-se:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A produtividade em 2014 corresponde a 71,78% (setenta e um vírgula setenta e oito por cento), portanto, inferior ao resultado obtido no ano de 2013, que foi 74,78% (setenta e quatro vírgula setenta e oito por cento). O quantitativo de estoque de processos pendentes diminuiu, de 420 (quatrocentos e vinte) processos em 31/12/2013, para 389 (trezentos e oitenta e nove) em 31/12/2014, apesar da redução da demanda, que, nos citados marcos temporais, passou de 1.181 (mil cento e oitenta e um), para 962 (novecentos e sessenta e dois) processos. Diante dos resultados mencionados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, convida magistrados e servidores a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2015 alcance patamares semelhantes ou superiores aos de 2013. Registre-se que, conforme os dados estatísticos extraídos no sistema e-Gestão, em 2014, a Vara do Trabalho obteve, como média, o índice de 34,28% de processos resolvidos mediante conciliação (337 processos) em relação ao total de processos solucionados (983). Nesse aspecto, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza os magistrados e servidores atuantes na unidade judiciária pelos resultados alcançados. Ressaltou, também, que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e como Meta 3 "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento em 10% até 2020."

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO TOTAL - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2013	542	1179	924	875	48,64%
2014	875	958	1357	750	35,59%
1º/1 a 31/05/2015	750	385	389	802	67,33%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22.6.2015.

A taxa de congestionamento no ano de 2014, nesta Vara do Trabalho, foi de 35,59% (trinta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento), a qual mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos Tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de magistrados, o número de servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de magistrados e servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, verifica-se que houve uma melhora significativa no desempenho da unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 875 (oitocentos e setenta e cinco) processos no ano de 2013, representando o percentual de 48,64% (quarenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento), enquanto, no ano de 2014, restaram pendentes de baixa 750 (setecentos e cinquenta) processos, equivalendo ao percentual de 35,59% (trinta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento) de taxa de congestionamento, o que revela uma melhora na performance da unidade judiciária. Em razão desses resultados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, congratula magistrados e servidores atuantes na Unidade Jurisdicionada pelos resultados alcançados, com redução de 13,05% (treze vírgula zero cinco por cento) do índice atingido no exercício anterior, convidando-os a permanecerem focados na busca de melhores resultados. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução

Quanto à estatística de processos na fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE – FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2013	1159	304	80	52	1272	5,47%
2014	1272	285	272	93	1231	17,47%
1º/1 a 31/5/2015	1231	91	85	139	1217	6,43%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22.6.2015

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão demonstram que a produtividade em 2014, de 17,47% (dezessete vírgula quarenta e sete por cento) aumentou consideravelmente em relação ao exercício de 2013, que foi de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento). motivo pelo qual o Desembargador, em função correcional, parabeniza magistrados e servidores que atuam na unidade judiciária pelos resultados alcançados. Já, no número de processos pendentes, houve uma pequena redução, passando de 1.272 (mil duzentos e setenta e dois) para 1.231 (mil duzentos e trinta e um) processos. Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que em 2014 totalizaram 272 (duzentos e setenta e dois), logo superior ao total de 80 (oitenta) processos em 2013. No que se refere ao corrente ano, considerando o transcurso dos primeiros 5 (cinco) meses, janeiro a maio/15, o resultado da produtividade perfaz 6,43% (seis vírgula quarenta e três). Não obstante os resultados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

apresentados, o Corregedor recomenda aos magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuarem aplicando medidas eficazes com objetivo de aumentar a produtividade e reduzir o estoque dos processos pendentes na fase de execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, segundo o sistema e-Gestão, no período de referência, junho/14 a maio/15, obtém-se as seguintes informações:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/6/2014 a 31/5/2015

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		215	10,78	1.779	89,22	1.994	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	437	100	437	
	(C) Instrução	56	9,51	533	90,49	589	
	(D) Julgamento	14	93,33	1	6,67	15	
	(E) Una	0	0	400	100	400	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	5	33,33	10	66,67	15
		(G) Fase de Execução	133	45,86	157	54,14	290
	Subtotal - Conciliação		138	45,25	167	54,75	305
Total - Realizadas		208	11,91	1.538	88,09	1.746	

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.6.2015.

6.1 Pauta de audiências. Extraído-se dos sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, verificou-se a realização de 208 (duzentas e oito) audiências do legado (processos físicos) e 1.538 (mil quinhentos e trinta e oito) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.746 (mil setecentos e quarenta e seis) audiências. Do quadro supra, verifica-se a realização de 290 (duzentos e noventa) audiências de processos na fase de execução. Nesse contexto, segundo o Diretor de Secretaria, são realizadas audiências, regularmente, de segunda à quinta-feira, sendo 4 (quatro) em processos de rito sumaríssimo, com intervalo de 30 minutos entre uma solenidade e outra; 4 (quatro) em processos de rito ordinário, a cada 10 minutos, e 4 (quatro) audiências de instrução, a cada 20 minutos. De outra parte, apurou-se que os juízes praticam rodízio semanal na condução das audiências inaugurais. **Inaugurais e unas:** No período de junho/14 a maio/15, foram realizadas 437 (quatrocentas e trinta e sete) audiências iniciais e 400 (quatrocentas) audiências una. **Instruções:** no período de julho/14 a abril/15, foram realizadas 589 (quinhentas e oitenta e nove) audiências de instrução.

6.2 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aprovou o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 e estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Ressalta-se que a Secretaria da unidade informou que são incluídos em pauta para audiência de conciliação, em média, 11 (onze) processos por mês, de maneira que entende o Corregedor pela necessidade de ampliar esse número, considerando a quantidade de processos pendentes na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Constata-se que a Vara do Trabalho de Vilhena/RO realizou 305 (trezentas e cinco) audiências de conciliação durante o período correccionado, sendo 15 (quinze) na fase de conhecimento e 290 (duzentas e noventa) na fase de execução. Diante dos dados apresentados, o Corregedor recomenda ao Juízo que, na medida do possível, a inclusão de maior número de processos em pauta de audiência de conciliação, considerando que constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides, preferencialmente, pela via conciliatória. Ademais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento, merecendo frisar que, conforme informação extraída do sistema e-Gestão em 31/5/2015, existiam 1.217 (mil duzentos e dezessete) processos pendentes na fase de execução, conforme se depreende do quadro 8.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/6/2014 a 31/5/2015

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	268	38,82	268	38,82
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	428	30,48	428	30,48
	Total	0	...	696	33,69	696	33,69
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	2	533,5	290	75,52	292	78,66
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	46	297,87	567	183,99	613	192,53
	Total	48	307,69	857	147,28	905	155,79
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	2	542,5	273	67,15	275	70,6
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	47	308,45	538	178,69	585	189,12
	Total	49	318	811	141,14	860	151,22

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.6.2015.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/6/2014 a 31/5/2015

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo		2	497	258	37,04	260	40,58
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		24	475,33	455	175,91	479	190,91
Total		26	477	713	125,66	739	138,02

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.6.2015.

7.1. Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/06/14 a 31/05/15, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 38,82 (trinta e oito vírgula oitenta e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, sinalizando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

aumento em relação ao assinalado na correição pretérita, que foi de 25,35 (vinte e cinco vírgula trinta e cinco) dias, portanto, dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT. Quanto aos processos que tramitam no ordinário, o prazo médio é de 30,48 (trinta vírgula quarenta e oito) dias para, evidenciando redução do prazo médio em relação ao registrado na ata anterior, que foi de 37,49 (trinta e sete vírgula quarenta e nove) dias. Ressalta-se que o Juízo tem observado o prazo de 5 (cinco) dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 (vinte) dias, quando se trata de ente público; **b) Encerramento da instrução.** Extraído do sistema e-Gestão, nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, obtêm-se o prazo médio de 78,66 (setenta e oito vírgula sessenta e seis) dias entre a audiência inaugural e o encerramento da instrução para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e 192,53 (cento e noventa e dois vírgula cinquenta e três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. As audiências unas totalizaram 400 (quatrocentas) audiências, o que corresponde a 22,91% (vinte e dois vírgula noventa e um por cento) do total de 1.746 (mil setecentos e quarenta e seis) audiências realizadas, revelando um baixo percentual em relação ao quantitativo de audiências realizadas no período, motivo pelo qual será objeto de recomendação no tópico específico; e **c) Audiências adiadas sine die.** É prática da Unidade não adiar *sine die* os processos nos quais seja necessária a realização de perícia. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Corregedor parabeniza o Juízo, uma vez que constatado o procedimento adequado.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/6/2014 a 31/5/2015

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	2	16,5	89	6,1	91	6,33
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	64	13,52	319	11,2	383	11,59
Total	66	13,61	408	10,09	474	10,58

Símbolos Utilizados: 1) "NI" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.6.2015.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/6/2014 a 31/5/2015

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	7	67,43	157	41,03	164	42,16
	(A.2) Embargos à Execução	21	162,71	0	...	21	162,71
	(A.3) Embargos de Terceiros	28	131,93	11	54,75	39	110,16
	Total	56	135,41	168	41,93	224	65,3
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	6	9	38	4,85	44	5,41
	(B.2) Embargos à Execução	19	9,89	4	5,82	23	9,19
	(B.3) Embargos de Terceiros	25	6,36	11	0,88	36	4,68
	Total	50	8,02	53	4,1	103	6

Símbolos Utilizados: 1) "NI" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.6.2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Procedendo-se à apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/06/14 a 31/05/15, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio de 6,33 (seis vírgula trinta e três) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 11,59 (onze vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, cuja análise encontra-se no item 8.1 “g” desta ata.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, junho/2014 a maio/2015, na fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, são de 70,6 (setenta vírgula seis) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 189,12 (cento e oitenta e nove vírgula doze) dias para os processos do rito ordinário.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos, nos processos na fase de conhecimento, foi de 10 (dez) dias, e, na fase de execução, o prazo médio foi de 12 (doze) dias, evidenciando inobservância do disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, razão pela qual o Corregedor concita os magistrados atuantes na Unidade para buscarem alcançar os prazos estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Prazos da Secretaria.

7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Na fase de conhecimento, o prazo médio para conclusão dos autos aos magistrados foi de 8 (oito) dias e para o cumprimento de determinações foi de 6 (seis) dias, em dissonância com o art. 190 do CPC. Já na execução, verificou-se o prazo de 5 (cinco) dias para conclusão e de 10 (dez) para cumprimento das determinações, evidenciando-se também inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe adoção de medidas para a redução desses lapsos temporais.

7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos. Segundo o calculista da unidade, o prazo médio é de 14 (quatorze) dias para realização do cálculo, havendo, nesta data, 25 (vinte e cinco) processos aguardando a realização da conta judicial.

7.2.3. Prazo do oficial de justiça.

Quadro 14 – Período de Referência 04/06/2014 a 29/06/2015

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
 CENTRAL DE MANDADOS
 Boletim Estatístico de Produção de Oficial de Justiça
 04/06/2014 a 29/06/2015

NOME DO OFICIAL	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	DEVOLVIDOS			DILIGÊNCIAS	DIAS TRAB.	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DEVOÇÃO	SALDO ATUAL	
			CUMPRIDOS N.	CUMPRIDOS	PARC. CUMP.						DEV. PEDIDO
ALDROVANDO ONOFRE	9	466	360	102	2	2	661	182	8	4.71	9
DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA	11	447	374	71	3	2	715	167	9	6.38	8
TOTAL	20	913	734	173	5	4	1376	17	5.55	17	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema Central de Mandados no dia 29.6.2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 04/06/2014 a 29/06/2015, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 15 – Período de Referência 04/06/2014 a 29/06/2015

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE DE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO
Aldrovando Onofre	22	1	96	54	3	855	1031	167	4,02
Daniel Felipe Cavalcante Galindo de Souza	11	-	62	38	5	1144	1260	154	5,36
MÉDIA DOS PRAZOS									4,69

A análise do referido quadro revela tempo médio de 5,55 e de 4,69 dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que os Oficiais de Justiça continuam desenvolvendo suas atividades com celeridade, zelo e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte do Desembargador Vice-Presidente, em função correccional.

8. PROCESSOS.

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, constatou com satisfação que, nos processos analisados com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT, a exemplo dos autos dos processos 0010695-75.2014.5.14.0141, 0010793-94.2013.5.14.0141, 0010706-41.2013.5.14.0141, 0010872-73.2013.5.14.0141, 0010694-27.2013.5.14.0141 e 0010428-40.2013.5.14.0141; e f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos da alínea do inciso I do art. 66 da CPCGJT; g) Os magistrados lotados nesta unidade adotam, para o mesmo fluxo de trabalho, procedimentos distintos, com relação à conclusão dos autos para entrega da prestação jurisdicional. Verificou-se que em alguns autos eletrônicos o procedimento do Juiz Titular é de retorná-los à secretaria, após o encerramento da instrução processual, com o objetivo de proceder a respectiva conclusão para sentença, quando a expectativa do e-gestão é que a conclusão ocorra na oportunidade do encerramento da solenidade pelo secretário da sala de audiências, nas hipóteses em que não existir prazo para razões finais. Perceba-se, também, que os autos dos processos eletrônicos de nº. 000087-81.2015.5.14.0141, 0010691-62.2014.5.14.0141, 000069-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

60.2015.5.14.0141, 00004-65.2015.5.14.0141 e 000072-15.2015.5.14.0141, cujo encerramento da instrução processual ocorreram, respectivamente, nos dias 07/04/2015, 08/04/2015, 09/06/2015, 10/06/2015 e 11/06/2015 não figuram como conclusos para sentença, conforme dados do e-gestão. Ademais, também há procedimento divergente no que se refere ao adiamento *sine die* para prolação de sentença pelo Juiz Titular, quando não observa a recomendação desta Corregedoria Regional de designar a data para publicação da sentença. Por outro lado, vê-se que, Sua Excelência, a Juíza FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA, adota procedimento alinhado com esta corregedoria, o que é digno de elogios por parte deste Desembargador em função correccional.

8.2. Fase de Execução. Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; **c)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD; **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, embora não se tenha constatado referida renovação nos processos 0113500-82.2009.5.14.0141, 0000462-87.2012.5.14.0141; 0000829-48.2011.5.14.0141; 0000911-45.2007.5.14.0141; 0000145-55.2013.5.14.0141 e 0000876-22.2011.5.14.0141; e, **e)** relatório extraído do e-Gestão em 6/7/2015 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 125 (cento e vinte e cinco) Cartas Precatórias pendentes de devolução.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

A Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SAP-1, AUD, Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SIGEP, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Analisando os dados referentes ao cumprimento da **Meta 1**, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, verifica-se que a Vara do Trabalho de Vilhena alcançou o índice, cumprindo a referida meta com louvor. Observe-se que, no ano de 2014, foram recebidas 958 ações (quadro 7) e solucionadas 983 (quadro 6), o que representa um percentual de 102,5% (cento e dois virgula cinco por cento) de cumprimento. A **Meta 2**, que consiste em “Julgar 90% dos distribuídos até 2011 e julgar 80% dos distribuídos até 2012.”, tem-se que esta, em particular, já foi cumprida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pela unidade, uma vez que dos processos distribuídos nos anos de 2011 e 2012 perdura apenas 2 (dois) processos do ano de 2012 não sentenciados. A unidade judiciária não cumpriu a **Meta 5**, do CNJ, “reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...); em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”, visto que a taxa média da unidade nos anos de 2012 e 2013 figurou em 83,85%, e a taxa média apresentada em 2014 foi de 82,6%. O Desembargador, em função correcional, além de convidar a todos da unidade judiciária a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2015: Meta 1 - “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”; Meta 5: “baixar em 2015 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”. Ressaltou, ainda, que as duas metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região logrou êxito em cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2014. Destacou, também, a necessidade de permanente monitoração dos índices estatísticos com o objetivo de manter, sempre, este Regional como referência nacional, sem nos esquecer da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente de trabalho. Finalmente, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza a Vara do Trabalho de Vilhena, magistrados e servidores, pelos elevados índices produtivos apresentados que contribuíram positivamente para a performance do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2014.

11. SISTEMA E-GESTÃO

Conforme estabelecido no art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos gestores e serventuários da Secretaria. Ressalte-se que, com o objetivo de realizar uma constante verificação dos dados estatísticos das unidades judiciárias, a Secretaria da Corregedoria Regional encaminhou às unidades jurisdicionadas o OF/TRT/SCR/036/2015-Circular destacando a necessidade de redobrar a atenção nos lançamentos efetuados no Processo Judicial Eletrônico, porquanto a versão 1.2.5 excluiu a funcionalidade ajuste de movimento, impedindo a exclusão de movimentos equivocados. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe de 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

12. REGISTROS GERAIS

a) Registra-se que a Unidade realizou o projeto “Justiça de Portas Abertas, tendo recebido os alunos da Guarda Mirim no dia 3/6/2015, bem como “Justiça do Trabalho Solidária”, mediante coleta e doação de alimentos destinados à entidade filantrópica denominada Casa Anastasis, em Vilhena, mensalmente. A Unidade agendou a realização o evento "Justiça do Trabalho vai à Empresa, para o dia 22/07/2015, às 15horas, com visita à empresa ZOICHE BATERIAS e o "Justiça do Trabalho Vai à Escola", para o dia 09/08/2015, com palestra aos alunos da Escola Zilda da Frota Uchôa; b) durante o período correccionado, a Unidade não realizou audiências do ciclo relativo à Vara do Trabalho itinerante, por ausência de demanda ajuizada; c) A Unidade está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo dos processos 0010270-82.2013.5.14.0141, 0000917-52.2012.5.14.0141 e 0010600-45.2014.5.14.0141; d) verificou-se, no relatório extraído do e-gestão, em 18/6/15, apenas a existência do processo 0000341-59.2012.5.14.0141 pendente de solução distribuído no ano de 2012. Todavia, consultando o sistema SAP1, tela T1409, além do mencionado processo, constata-se também a pendência do processo 0000303-47.2012.5.14.0141, inconsistência tal que é motivo de recomendação no tópico específico; e) em consulta ao sistema SAP1, detectou-se na Unidade 10 (dez) processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com o relatório do SAP1, não há processo com carga vencida; e, g) o quadro comparativo a seguir, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Vilhena, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 16 – Período de Referência 1º/6/2014 a 31/5/2015

10. Arrecadação	Legado		PJe		Total	
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%		
Valores Arrecadados	Custas Processuais	199.076,00	80,14	49.344,18	19,86	248.420,18
	Emolumentos	0,00	N/A	0	N/A	0
	Contribuição Previdenciária	1.201.723,98	84,52	220.149,12	15,48	1.421.873,1
	Imposto de Renda	88.204,08	97,48	2.279,05	2,52	90.483,13
	Total	1.489.004,06	84,57	271.772,35	15,43	1.760.776,41
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	20.563,90	100	0	0	20.563,9	
Custas Processuais Dispensadas	6.299,23	1,9	325.876,75	98,1	332.175,98	

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.6.2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

h) relatório extraído do e-gestão indica não haver processo concluso para sentença com prazo superior ao legal, muito embora, conforme já reportado, existem com a instrução encerrada que ainda foram conclusos para sentença desde 07/04/2015, 08/04/2015, 09/06/2015, 10/06/2015 e 11/06/2015; **i)** tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade, registre-se que aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; **j)** constata-se que, embora o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região tenha cumprido a meta 6 de 2015, relativa ao julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2012, a Vara do Trabalho de Vilhena, especificamente, não a cumpriu, tendo em vista a pendência de solução dos autos ACP 0000341-59.2012.5.14.0141; **k)** na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual contempla 30 (trinta) pastas, no entanto não foi identificado nos processos a existência de demora para o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo; **l)** verificou-se, no Processo n. 0000034-71.2013.5.14.0141 (autos físicos), que a instrução processual foi encerrada por ocasião da audiência realizada no dia 25/06/2015, no entanto, o magistrado redesignou nova audiência para o dia 06/08/2015 às 09h20min, com fundamento nos Provimentos 002/2010 e 004/2011, inclusive quando já consignado que as partes não tinham mais provas a produzir. Os fatos ora narrados, com pequenas variações, repetiram-se também em autos eletrônicos, tais como, 000004-65.2015.5.14.0141, 00010961-62.2014.5.14.0141, 000072-15.2015.5.14.0141, 000087-81.2015.5.14.0141, 000017-64.2015.5.14.0141, 000016-79.2015.5.14.0141 e 0000034-71.2013.5.14.0141. Verificou-se nos exames dos autos elencados que o mencionado magistrado titular não tem por hábito designar data para a prolação de sentença, adiando o feito *sine die*, motivo pelo qual esses registros serão objeto de registro em tópico específico; **m)** verificou-se a inexistência de previsão nos editais de praça e leilão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, como se observa nos autos dos processos 0011049-03.2014.5.14.0141, 0010823-95.2014.5.14.0141, 0010697-45.2014.5.14.0141, 0010646-34.2014.5.14.0141 e 0000341-54.2015.5.14.0141; **n)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correicional:

0011049-03.2014.5.14.0141;	0010823-95.2014.5.14.0141;	0010697-45.2014.5.14.0141;
0010646-34.2014.5.14.0141;	0000341-54.2015.5.14.0141;	0010948-63.2014.5.14.0141;
0000313-86.2015.5.14.0141;	0000294-80.2015.5.14.0141;	0000036-70.2015.5.14.0141;
0010940-86.2014.5.14.0141;	0010623-88.2014.5.14.0141;	0010814-36.2014.5.14.0141;
0010783-16.2014.5.14.0141;	0010754-63.2014.5.14.0141;	0000172-67.2015.5.14.0141;
0010600-89.2007.5.14.0141;	0000360-31.2013.5.14.0141;	0000894-43.2011.5.14.0141;
0000662-31.2011.5.14.0141;	0000136-93.2013.5.14.0141;	0000870-15.2011.5.14.0141;
0000042-82.2012.5.14.0141;	0086400-94.2005.5.14.0141;	0000027-45.2014.5.14.0141;
0057200-08.2006.5.14.0141;	0113500-82.2009.5.14.0141;	0000462-87.2012.5.14.0141;
0000829-48.2011.5.14.0141;	0000911-45.2007.5.14.0141;	0000980-48.2010.5.14.0141;
0000646-14.2010.5.14.0141;	0000145-55.2013.5.14.0141;	0000876-22.2011.5.14.0141;
0001012-19.2011.5.14.0141;	0000211-35.2013.5.14.0141;	0000109-42.2015.5.14.0141;
0001100-67.2005.5.14.0141;	0001245-79.2012.5.14.0141;	0105100-79.2009.5.14.0141;
0000196-37.2011.5.14.0141;	0000175-59.2005.5.14.0141;	0013700-57.2004.5.14.0141;
0000158-88.2012.5.14.0141;	0001093-31.2012.5.14.0141;	0063600-48.2000.5.14.0141;
0010824-17.2013.5.14.0141;	0010336-62.2013.5.14.0141;	0010198-95.2013.5.14.0141;
0010835-12.2014.5.14.0141;	0010648-04.2014.5.14.0141;	0010408-15.2014.5.14.0141;
0010310-30.2014.5.14.0141;	0010080-85.2014.5.14.0141;	0010780-95.2013.5.14.0141;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000034-03.2015.5.14.0141;	0001012-53.2010.5.14.0141;	0001005-90.2012.5.14.0141;
0001001-24.2010.5.14.0141;	0000143-56.2011.5.14.0141;	0016000-50.2008.5.14.0141;
0015100-19.1998.5.14.0141;	0001005-27.2011.5.14.0141;	0000020-24.2012.5.14.0141;
0019200-65.2008.5.14.0141;	0000192-97.2011.5.14.0141;	0001020-59.2012.5.14.0141;
0000192-29.2013.5.14.0141;	0028900-07.2004.5.14.0141;	0100700-56.2008.5.14.0141;
0121100-28.2007.5.14.0141;	0000100-56.2010.5.14.0141;	0000481-93.2012.5.14.0141;
0001103-75.2012.5.14.0141;	0119100-17.1991.5.14.0141;	0106100-95.2001.5.14.0141;
0001040-84.2011.5.14.0141;	0000141-18.2013.5.14.0141;	0010695-75.2014.5.14.0141;
0010793-94.2013.5.14.0141;	0010048-17.2013.5.14.0141;	0010706-41.2013.5.14.0141;
0010872-73.2013.5.14.0141;	0010694-27.2013.5.14.0141;	0010428-40.2013.5.14.0141;
0010542-42.2014.5.14.0141;	0010413-41.2015.5.14.0141;	0000077-37.2015.5.14.0141;
0000371-89.2015.5.14.0141;	0010651-56.2014.5.14.0141;	0000063-53.2015.5.14.0141;
0000364-97.2015.5.14.0141;	0000314-71.2015.5.14.0141;	0000122-41.2015.5.14.0141;
0000274-89.2015.5.14.0141;	0010761-89.2013.5.14.0141;	0010736-76.2013.5.14.0141;
0000249-76.2015.5.14.0141;	0000373-59.2015.5.14.0141;	0000305-12.2015.5.14.0141;
0000306-94.2015.5.14.0141;	0000041-92.2015.5.14.0141;	0010894-34.2013.5.14.0141;
0000119-86.2015.5.14.0141;	0010366-97.2013.5.14.0141;	0011003-14.2014.5.14.0141;
0010308-60.2014.5.14.0141;	0010112-27.2013.5.14.0141;	0000060-98.2015.5.14.0141;
0000227-18.2015.5.14.0141;	0010601-30.2014.5.14.0141;	0010842-04.2014.5.14.0141;
0000082-59.2015.5.14.0141;	0010033-14.2014.5.14.0141;	0000242-84.2015.5.14.0141;
0078200-64.2006.5.14.0141;	0000034-71.2013.5.14.0141;	0093900-12.2008.5.14.0141;
0042000-87.2008.5.14.0141;	0011800-63.2009.5.14.0141;	0070200-07.2008.5.14.0141;
0000837-59.2010.5.14.0141;	0000303-47.2012.5.14.0141;	0000338-07.2012.5.14.0141;
0000891-88.2011.5.14.0141;	0097900-02.2001.5.14.0141;	0000188-26.2012.5.14.0141;
0000902-83.2012.5.14.0141.		

13. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera aos juízes, juntamente com seus colaboradores, que evidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere e com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT. Nesse particular, o Corregedor destaca o empenho institucional no sentido de lotar dois juízes nas varas com maior movimentação processual e espera que tal decisão reflita em maior produtividade, seja no processo de conhecimento quanto no de execução. Quando presente um Juiz Auxiliar na unidade, atentar o Juízo para que a distribuição de trabalho importe substancial acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes, isto é, que as tarefas sejam somadas e não divididas entre os juízes atuantes na unidade; b) exorta aos magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade judiciária, continuem realizando “Audiências Una”, evitando o fracionamento de solenidades, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT e a não impactar negativamente na performance do Regional; c) continuem realizando as atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a Justiça da sociedade; **d)** permanecer realizando, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso I do art. 18 do CPCGJT; **e)** que o Juízo continue a adotar a prática de designar audiência de prosseguimento nos processos em que seja necessário a realização de perícia, o que racionaliza o trabalho da Secretaria; **f)** recomenda-se aos magistrados que atuam nesta Vara que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, aplicando, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; **g)** observa-se que nos autos nº 00004-65.2015.5.14.0141, 0010961-62.2014.5.14.0141, 000072-15.2015.5.14.0141, 000087-81.2015.5.14.0141 e 000069-60.2015.5.14.0141, o magistrado titular determinou que o Diretor de Secretaria procedesse a conclusão dos autos para sentença. Porém, sem justificativa aparente, o referido servidor não cumpriu com o determinado. Contudo, o procedimento a ser observado, e que consta dos manuais do PJe e e-gestão, é de que a conclusão para sentença deve ocorrer na própria solenidade que declarou encerrada a instrução processual, pelo secretário da sala de audiências, quando inexistente prazo para razões finais em memoriais. Destaque-se que tal procedimento não se verifica com a Juíza Substituta. Não obstante isso, o magistrado titular, em 1º de julho do ano em curso, nos mencionados autos, com fulcro nos Provimentos 002/2010 e 004/2011 da Corregedoria Regional, que tratam da identidade física do juiz, exarou despachos renovando a determinação de realização de conclusões nos referidos autos prolação de sentenças, desta vez, contudo, consignando que somente após o retorno das suas férias, cujo início deu-se em 02/07/2015, ou seja, somente a partir de 31/7/2015 é que deverão vir os referidos autos conclusos. De outro lado, nos autos dos processos nº 000017-64.2015.5.14.0141, 000016-79.2015.5.14.0141 e 0000034-71.2013.5.14.0141, o magistrado titular, após o encerramento da instrução processual, por intermédio de despachos, designou a realização de nova audiência, com o objetivo único de encerrar a instrução processual, anteriormente encerrada, invocando, também, como fundamento para tais despachos os Provimentos 002/2010 e 004/2011 da Corregedoria Regional. Por oportuno, anote-se, que existem casos em que a instrução processual foi encerrada em 07/04/2015 (000087-81.2015.5.14.0141), 08/04/2015 (0010691-62.2014.5.14.0141), 09-06-2015 (000069-60.2015.5.14.0141), 10/06/2015 (00004-65.2015.5.14.0141) e 11/06/2015 (000072-15.2015.5.14.0141), sem que até a presente data tenha sido feita a conclusão ao magistrado titular para prolação de sentença. Verificou-se nos exames dos autos elencados, que o magistrado titular não tem por hábito designar data para a prolação de sentenças, adiando os feitos *sine die*. Nesse caminhar, o vice-presidente, no exercício da função correccional, determina que a secretaria da vara do trabalho, imediatamente, façam conclusos para sentença todos os autos físicos e eletrônicos cujas instruções processuais foram declaradas encerradas, com os devidos lançamentos no SAP e no PJe, e, por conseguinte, no e-gestão, observados os critérios dos Provimentos nº 002/2010 e 004/2011, da Corregedoria Regional. Determina, ainda, a remessa dos dados acima elencados e das respectivas cópias de atas de audiência e despachos, ao presidente deste regional e corregedor titular, para conhecimento e providências; e **h)** determina, por derradeiro, que o magistrado titular cesse com as seguintes práticas: **h.1)** designar nova audiência quando já encerrada a instrução processual; **h.2)** encaminhar os processos cuja instrução processual já fora encerrada para a secretaria no intuito de se realizar posterior conclusão para julgamento, quando o fato deve ser realizado na própria sala de audiências, conforme manuais do PJe e e-gestão; **h.3)** encerrar a instrução processual e não indicar a data na qual será publicada a sentença (*sine die*); **i)** O Vice-Presidente em função correccional reforçou a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

recomendação de que a existência de dois magistrados lotados em uma mesma unidade jurisdicional resulte, necessariamente, no incremento da produtividade, ampliando a qualidade e quantidade de respostas judiciais.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** que a Unidade regularize a situação daqueles processos ainda não inventariados; **b)** que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; **c)** que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; **d)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe de 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados; **e)** que realize auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos; **f)** tendo em conta as constatações consignadas nas letras “d” do tópico 12, recomenda-se à Secretaria da Vara que proceda à regularização no Sistema de Andamento Processual (SAP1) de modo a refletir com exatidão os dados extraídos do sistema e-Gestão; **e,** **g)** cumpra, no limite de suas atribuições, o que lhe couber as recomendações emanadas na letra “g” do item anterior; **h)** que o secretário da sala de audiências proceda imediata conclusão dos autos para sentença, quando a hipótese for de encerramento da instrução processual e não houver necessidade de adução de razões finais por meio de memoriais; **i)** que o diretor de secretaria proceda imediata conclusão dos autos para sentença, independente de eventual gozo de férias do magistrado, quando os autos forem encaminhados para tal finalidade.

14. VISITA

O Desembargador Corregedor, durante as atividades correcionais recebeu a visita cordial do Juiz do Trabalho Titular ANDRÉ SOUSA PEREIRA, o qual se encontra em gozo de férias regulamentares.

15. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o magistrado titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os magistrados que, porventura, venham atuar nesta unidade jurisdicionada.

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correcionais, o Corregedor realizou reunião com a magistrada substituta, no exercício da titularidade, o diretor de secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para agradecer-lhes pela participação na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18 horas do dia 7 de julho de 2015, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade, pelo Diretor de Secretaria Ederson Moreira Deiró. Eu, Romário Botelho dos Santos, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região

FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade

EDERSON MOREIRA DEIRÓ
Diretor de Secretaria

